



PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

| RELATÓRIO DE AUDITORIA | | RA-SAUD-SMAAAG nº 006/2022 | |
|-------------------------------|---|-----------------------------------|--|
| Referência/Assunto: | Ação Coordenada de Auditoria - CNJ: Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ). | | |
| PROAD nº: | 13.234/2022 | | |
| Unidade Auditada: | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP); Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) | | |
| Equipe de auditoria | Renata Maria Vitorino Soares Costa (Auditora responsável) Silvio Ramos da Silva | | |

Introdução

Trata-se de relatório final de auditoria, conforme art. 51 da Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que consolida os resultados dos exames da Ação Coordenada de Auditoria - CNJ: Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário, realizada em cumprimento ao item 4.7 do Plano Anual de Auditoria de 2022, aprovado pela Presidência deste Regional, por meio do PROAD nº 20.103/2021.

A ação coordenada de auditoria teve como objetivo avaliar, no âmbito dos tribunais, a aderência à PDPJ, instituída pela Resolução CNJ nº 335/2020, por meio de exame de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da legislação vigente sobre o tema. Como resultado, espera-se um aperfeiçoamento contínuo das medidas adotadas por este TRT6 para atender às demandas dos normativos referentes à PDPJ.

A Plataforma Digital do Poder Judiciário surge como política pública de modernização da governança e gestão do processo judicial eletrônico (PJe) e visa incentivar o desenvolvimento colaborativo entre os tribunais, preservando os sistemas públicos em produção, porém consolidando na prática a política para gestão e expansão do Processo Judicial Eletrônico - PJe, através da unificação do trâmite processual no país.

A execução do trabalho de auditoria aconteceu no período de 29/07/2022 a 27/09/2022, seguindo o cronograma estabelecido pelo CNJ.

Foram adotados os seguintes critérios normativos:

- Resolução CNJ nº 335/2020;
- Portaria CNJ nº 252/2020;
- Portaria CNJ nº 253/2020;
- Resolução CNJ nº 185/2013;
- Portaria CNJ nº 131/2021;
- Portaria CNJ nº 37/2022;
- Resolução CNJ nº 443/2022;
- Resolução CNJ nº 446/2022;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE SECRETARIA DE AUDITORIA

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

- Portaria CNJ nº 25/2022.

A fim de verificar o nível de aderência às normas estabelecidas, basearam-se os exames nas seguintes questões de auditoria:

1ª Questão de Auditoria: Os sistemas/aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos estão aptos a serem integrados à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?

2ª Questão de Auditoria: A contratação e o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades estão aderentes à política de governança da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?

3ª Questão de Auditoria: Os editais de concursos públicos e de contratação de serviços terceirizados na área de TIC preveem conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br?

As técnicas de auditoria adotadas consistiram no exame documental e indagações escritas e verbais.

Para início dos trabalhos, em cumprimento à Resolução CNJ nº 309/2020, expediu-se o Comunicado de Auditoria CA-SAUD-SMAAAG nº 005/2022 (doc. 1) dando ciência da auditoria às unidades auditadas.

Com a finalidade de subsidiar a auditoria, foram encaminhadas às unidades auditadas as Requisições de Documentos e Informações (RDIs) nºs 26/2022 e 27/2022, contendo o questionário de auditoria (docs. 9 e 10). A SGEPE e a STIC enviaram suas respostas em 22/08/2022 e 31/08/2022, respectivamente.

Em sua resposta, a Secretaria de Gestão de Pessoas noticiou que este Regional "não realizou concursos públicos ou processo de seleção simplificada após a Portaria n. 25, de **31/1/2022**, editada com base em previsão da Resolução CNJ n. 443/2022" (doc. 14), motivo pelo qual não foi necessário avaliar quaisquer documentos ou evidências.

A STIC, por sua vez, respondeu ao questionário visto no [link Questionário de auditoria](#), bem como remeteu as evidências através de documento que pode ser acessado por meio do [link Pasta de evidências](#). Após examinar esses documentos, esta Seção enviou e-mail à unidade auditada solicitando providências quanto às evidências das questões 1.4 e 2.7, bem como esclarecimentos em relação às questões 1.1, 1.2 e 1.3 (doc. 20). A STIC respondeu às solicitações, conforme se pode ver nos documentos 22, 25 e 28.

Achados de Auditoria

Concluída a análise preliminar dos documentos enviados, foi remetida à STIC, em 12/09/2022, a RDIM-SAUD-SMAAAG nº 34/2022 (doc. 19) contendo o **Quadro de resultados com achados preliminares**, para eventuais correções e/ou manifestações adicionais.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE SECRETARIA DE AUDITORIA

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

Na ocasião, a STIC também foi informada do teor do art. 53 e incisos I, II § 1º e seguintes do art. 54, da Resolução CNJ Nº309/2020, dentre os quais consta a previsão de que a unidade auditada se manifeste, quando cabível, sobre a apresentação do cronograma para a finalização antecipada da ação corretiva para regularizar a pendência, bem como apresentar explicação em relação à ação corretiva que não será implementada. A unidade auditada solicitou prorrogação de prazo e enviou resposta em 21/09/2022.

Achado 1: O sistema ou aplicação de gestão de processo judicial eletrônico não atende ao requisito de integração ao CODEX, relativamente ao controle da indisponibilidade do sistema.

Situação encontrada:

1.1 - Ausência de relatório de disponibilidade ou indisponibilidade dos serviços, no período apurado, emitidos pela área de TI do TRT6.

Critério de auditoria:

1.1 - Analogia ao prazo previsto no Art. 11 da Resolução 185/2013, do CNJ;
1.2 - Boas Práticas.

Evidências:

1.1 - Resposta à RDI-SAUD-SMAAAG nº 26/2022.

Possíveis causas:

1.1 Não há exigência acerca desse controle no normativo.
1.2 Existência de outro tipo de controle quanto à indisponibilidade do sistema.

Efeitos:

1.1 - Demora em detectar a eventual indisponibilidade do sistema por um tempo maior do que o máximo permitido (4% do tempo ou 1h por dia).

Esclarecimento dos responsáveis:

Em que pese o nosso sistema PJe esteja integrado ao CODEX, especificamente com relação ao controle de indisponibilidade, não o temos em execução. Dessa forma, confirma-se o primeiro achado.

Avaliação da manifestação:

A unidade auditada confirmou o achado, ratificando que não há controle de indisponibilidade dos microserviços integrados ao CODEX (doc. 35). Tal fato impede que seja mensurado se eventuais episódios de indisponibilidade estão dentro dos limites permitidos. Destaque-se, por oportuno, que a unidade auditada realiza controle de indisponibilidade do PJe, e publica regularmente relatório no portal da internet do TRT6, através do *link* <https://www.trt6.jus.br/portal/pje/historico>

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO: Desenvolver mecanismo(s) de controle de



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE SECRETARIA DE AUDITORIA

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

indisponibilidade dos microsistemas integrados ao CODEX, através de instrumentos como relatórios (diários ou semanais), check-lists ou outro(s) que permita(m) mensurar o período em que o sistema ficou indisponível.

Achado 2: O sistema, aplicação ou módulo(s) desenvolvido de gestão de processo judicial não atende ao requisito de disponibilidade para uso comunitário.

Situação encontrada:

1.1 - O TRT6 não desenvolve sistema, aplicação ou módulo(s) de gestão de processo. A integração dos serviços à PDPJ-Br ocorre de forma indireta, através da integração ao CODEX.

Critério de auditoria:

1.1 - Resolução CNJ nº 335/2020.

Evidências:

1.1 - Resposta à RDI-SAUD-SMAAAG nº 26/2022.

Possíveis causas:

1.1 - Existência de integração do PJe instalado na Justiça do Trabalho com a PDPJ-BR, através de sua integração ao CODEX.

Efeitos:

1.1 - Eventual dificuldade de acesso comunitário aos sistemas e/ou aplicações descritos.

Esclarecimento dos responsáveis:

Inicialmente imaginou-se referir-se ao PJe que desde a versão 2.7.5 está integrada ao PDPJ, entretanto, após melhor análise do achado, observando a palavra "desenvolvido", e sabendo que não há desenvolvimento local para a PDPJ, e confirmando com os colegas da Auditoria, que esse achado se refere à questão 2.9 do questionário, vemos que a questão tem enunciado de "Os sistemas/aplicações, públicos ou privados, relacionados a processos judiciais eletrônico estão disponíveis na PDPJ para uso comunitário?" e tem em sua coluna de evidências, referência à questão 2.7 letra a, que fala de "desenvolvimento de módulos ou serviços novos de sistemas legados e sistemas novos de processo judicial eletrônico do Tribunal", assim, como não há desenvolvimento local, a questão 2.9 deveria ter sido respondida com "**Não se aplica**" no lugar de "Não". Dessa forma solicitamos sua alteração.

Avaliação da manifestação:

Ao responder ao questionário enviado pelo CNJ acerca da PDPJ, a unidade auditada informou, através de declaração referente à questão 2.7, que "não desenvolve nenhum novo módulo ou sistema satélite para o PJE-JT", conforme visto no *link* constante no doc. 9. A questão 2.9 versa sobre a disponibilidade para uso comunitário desses módulos ou sistemas eventualmente desenvolvidos. Como a STIC reportou que não desenvolve qualquer módulo ou sistema satélite, de fato não há que se falar em disponibilizá-los para uso comunitário. Os



PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

argumentos trazidos pela unidade auditada no doc. 35 são plausíveis, afastando, portanto, o achado.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO: Descartado o achado, não há proposta de encaminhamento a ser efetivada.

Considerações sobre as Questões de Auditoria

Realizados os testes e procedimentos estabelecidos no programa de auditoria, apresentam-se as considerações finais acerca da conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário.

1ª Questão de Auditoria: Os sistemas/aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos estão aptos a serem integrados à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?

À exceção da inexistência de controle de disponibilidade dos microsserviços que se integram ao CODEX, os sistemas atendem aos requisitos de integração ao serviço estruturante de SSO (Single Sign On), MarketPlace e Notificações, bem como estão efetivamente instalados em ambiente produtivo e em funcionamento ativo, conforme demonstrado nas evidências disponibilizadas e que podem ser acessadas através do [link https://drive.google.com/drive/folders/1J8FVJDHvzDjzu8-WV4sV9drOG_ywzanZ?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1J8FVJDHvzDjzu8-WV4sV9drOG_ywzanZ?usp=sharing).

2ª Questão de Auditoria: A contratação e o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades estão aderentes à política de governança da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?

O TRT6 não contratou sistema novo ou módulo de sistema legado, desenvolvido ou em desenvolvimento, após a entrada em vigor da Resolução CNJ nº 335/2020, nem desenvolve novos módulos ou serviços, públicos ou privados, para o(s) seu(s) sistema(s) processual(is).

3ª Questão de Auditoria: Os editais de concursos públicos e de contratação de serviços terceirizados na área de TIC preveem conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br?

Após a publicação da Portaria n. 25, de **31/1/2022**, editada com base em previsão da Resolução CNJ n. 443/2022, o TRT6 não realizou contratação de serviços terceirizados ou de fábricas de *softwares*, como também não realizou concursos públicos ou processo de seleção simplificada.



PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

CONCLUSÃO

Diante das considerações acima, **conclui-se** que, à exceção da inexistência de controle de disponibilidade dos micros serviços que se integram ao CODEX, os sistemas atendem aos requisitos de integração aos serviços estruturantes SSO, MarketPlace e Notificações, bem como estão efetivamente instalados em ambiente produtivo e em funcionamento ativo, estando, portanto, em conformidade com os requisitos da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ).

Quanto à 2ª questão de auditoria, restou impossibilitada sua avaliação, cabendo à STIC verificar o que está disposto na Resolução CNJ nº 335/2020 em futuras contratações de sistema novo ou módulo de sistema legado, desenvolvido ou em desenvolvimento, bem como em desenvolvimento próprio de novos módulos ou serviços, públicos ou privados, para o(s) seu(s) sistema(s) processual(is).

Por fim, igualmente restou impossibilitada a avaliação da 3ª questão de auditoria, devendo a SGEP atentar ao que está preconizado na Portaria CNJ nº 25/2022, por ocasião da elaboração de futuros editais de realização de concursos públicos ou processo de seleção simplificada.

RECOMENDAÇÃO

Em vista das constatações relatadas, esta equipe de auditoria propõe a seguinte Recomendação, relativa ao Achado 1:

- Desenvolver mecanismo(s) de controle de indisponibilidade dos micros serviços integrados ao CODEX, através de instrumentos como relatórios (diários ou semanais), check-lists ou outro(s) que permita(m) mensurar o período em que o sistema ficou indisponível.

Registre-se, por fim, que, no dia 13 de outubro de 2022, foi realizada a reunião técnica com representante da unidade auditada, na qual foram apresentadas as conclusões e a proposta de encaminhamento (doc.39), bem como foi apresentada pelo representante da unidade auditada ação corretiva referente à recomendação, a ser implementada no prazo de 60 (sessenta) dias, razão pela qual fica dispensada a apresentação de plano de ação. A recomendação será objeto de acompanhamento em época oportuna.

Recife, 18 de outubro de 2022.



PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

Renata Maria Vitorino Soares Costa
Auditor responsável

Silvio Ramos da Silva
Técnico Judiciário

De acordo.

Recife, 18 de outubro de 2022.

Avany Gomes da Cunha Cavalcanti
Diretora da Secretaria de Auditoria